LEI Nº 1.122

De 17 de dezembro de 2002

(Projeto de Lei do Vereador Vanderlei dos Reis)

Autoriza na rede municipal de ensino a atividade extracurricular de "Prevenção às drogas, álcool e tabagismo".

O PREFEITO DO MUNICÍPO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2002, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica autorizado na Rede Municipal de Ensino, a atividade extracurricular de "Prevenção às drogas, álcool e tabagismo".

§ 1º A atividade extracurricular será ministrada a todos os alunos matriculados na rede municipal, objetivando dotá-los de informações claras sobre todos os assuntos relacionados às drogas, bebidas alcoólicas e ao tabagismo.

§ 2º Será reservada uma dinâmica diferenciada à presente atividade, levando-se a efeito as mais variadas formas de comunicação e expressão, mormente, palestras e debates, inclusive, aberta aos próprios familiares dos respectivos alunos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá manter regularmente entre os diretores de escolas, supervisores, professores e

monitores, cursos e treinamentos para que possam ministrar adequadamente a atividade de prevenção às drogas, álcool e tabagismo aos alunos matriculados.

Art. 3º No prazo de sessenta dias, por decreto, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 17 de dezembro de 2002

LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo